



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 50\$
A 1.ª série	30\$
A 2.ª série	20\$
A 3.ª série	15\$
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrecido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Despacho — Mantém para os dois primeiros trimestres do ano de 1922 a portaria n.º 2:478, de 25 de Outubro de 1920, que alterou a tabela relativa ao pagamento das despesas de hospedagem do pessoal da Administração e Inspeção Geral das Prisões, quando em serviço fora da Repartição.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 3:167 — Aprova a lotação para o torpedeiro *Ave*, no estado de completo armamento.

Ministério da Agricultura:

Edital — Prorroga até 31 de Maio de 1922 o prazo de concessão de liberdade de comércio e trânsito para azeite estrangeiro com acidez inferior a 5º — Mantém as restantes disposições do edital de 2 de Agosto de 1921.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Administração e Inspeção Geral das Prisões

Para os devidos efeitos se publica que, ouvido o Conselho Penal e Prisional, foi, por despacho de 24 do corrente mês, mantida para os dois primeiros trimestres do corrente ano civil a portaria n.º 2:478, de 25 de Outubro de 1920.

Administração e Inspeção Geral das Prisões, 26 de Abril de 1922.—O Administrador e Inspector Geral, *António Alberto Charula Pessanha*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 3:167

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar a seguinte lotação para o torpedeiro *Ave*, no estado de completo armamento:

Oficiais

Comandante — Capitão-tenente ou primeiro tenente	1	
Primeiro ou segundo tenente	1	
Primeiro ou segundo tenente, engenheiro marinista	1	3

Corpo de marinheiros

1.ª brigada:		
Cabo artilheiro	1	
Primeiro artilheiro	1	
Segundo artilheiro	1	3
2.ª brigada:		
Sargento ajudante, condutor de máquinas . . .	1	
Primeiros sargentos, condutores de máquinas	3	
Cabos fogueiros	5	
Primeiros fogueiros	5	
Segundos fogueiros	3	
Chegadores	3	20
3.ª brigada:		
Marinheiro timoneiro sinaleiro	1	
Telegrafista	1	
Grumetes	5	7
4.ª brigada:		
Primeiro sargento torpedeiro	1	
Cabos torpedeiros	2	
Primeiros torpedeiros	2	
Segundos torpedeiros	2	7
5.ª brigada:		
Sargento artífice torpedeiro electricista . . .	1	
Dispenseiro	1	
Primeiro cozinheiro	1	
Criados de câmara	2	5
Total		45

Paços do Governo da República, 28 de Abril de 1922.—
O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissariado Geral dos Abastecimentos

Edital

Considerando que ainda subsistem as causas que originaram a publicação do edital d'este Comissariado Geral de 2 de Agosto do ano findo;

Ao abrigo do n.º 5.º do artigo 1.º do decreto n.º 7:207, de 24 de Dezembro de 1920, determino o seguinte:

1.º É prorrogado até 31 de Maio de 1922 o prazo que concede a liberdade de comércio e trânsito para azeite estrangeiro com acidez inferior a 5º.

2.º Mantém-se as restantes disposições do edital de 2 de Agosto de 1921.

Comissariado Geral dos Abastecimentos, 27 de Abril de 1922.—O Comissário Geral, *José de Melo Falcão Trigo*.